TC 2.528/2011

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SMDET. Serviços para funcionamento dos postos do Centro de Apoio ao Trabalho. 1. Inconsistências nas fichas de ponto. 2. Fragilidade nos controles. IRREGULAR. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS excepcionalmente. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.811/2006, 2.529/2011, 2.528/2011 e 2.257/2006.

3.162ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001811/2006, TC/002257/2006, TC/002528/2011 e TC/002529/2011, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar irregular a execução do Contrato 07/2009/PMSP/SMTrab, no período examinado, visto que restou consignada na instrução dos autos a presença de inconsistências nas fichas de ponto de alguns colaboradores, evidenciando fragilidade nos controles, mas em aceitar excepcionalmente os efeitos financeiros produzidos.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Câmara Municipal de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, acompanhados de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão, em atenção aos ofícios constantes dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de julho de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobado v.TC 1.811/2006.